



DIOCESE DE SANTOS

DECRETO PARA A CONCESSÃO DA INDULGÊNCIA DURANTE O JUBILEU ORDINÁRIO DO ANO 2025

Aos que este nosso Decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

Considerando a proposta do Papa Francisco, na Bula *Spes non confundit*, que anuncia o Jubileu Ordinário para o ano de 2025, com início em Roma no dia 24 de dezembro, e final no dia 06 de janeiro de 2026;

Considerando seu desejo que “o Jubileu seja, para todos, ocasião de reanimar a esperança” e de “descobri-la nos *sinais dos tempos*, que o Senhor oferece” (n.1; 7);

Considerando que a “*peregrinação* representa um elemento fundamental de todo o evento jubilar”; que além das igrejas jubilares de Roma também se faz necessário a indicação de igrejas nas dioceses para que “a luz da esperança cristã chegue a cada pessoa”;

decreto que, na Diocese de Santos, sejam igrejas jubilares e locais de peregrinação:

- Santuário Nossa Senhora do Monte Serrat – Santos
- Igreja paroquial Sagrado Coração de Jesus – Santos
- Igreja paroquial São Vicente Mártir – São Vicente
- Capela do Convento Nossa Senhora da Conceição – Itanhaém

Decreto ainda que, em comunhão com as demais Igrejas Particulares, a abertura do Jubileu, na Diocese de Santos, acontecerá no dia 29 de dezembro de 2024, às 15h, na Catedral. O encerramento se dará em 28 de dezembro de 2025, na Catedral, em horário que será divulgado oportunamente. A abertura nas Paróquias será no dia 01 de janeiro de 2025.

Conforme estabelecem as normas da Penitenciaría Apostólica, durante o Ano Jubilar, concede-se indulgência plenária aos fiéis que participarem de alguma peregrinação a qualquer uma das igrejas supramencionadas, e participarem de algum dos momentos: Santa Missa, celebração da Palavra de Deus; Liturgia das Horas (Ofício de Leituras, Laudes, Vésperas); Via-Sacra; Rosário Mariano; do hino *Akathistos*; numa celebração penitencial, que termine com as confissões individuais dos penitentes.

Além das peregrinações, os fiéis poderão obter a Indulgência jubilar se, individualmente ou em grupo, visitarem qualquer uma das igrejas jubilares e aí dedicarem um tempo para a adoração eucarística e a meditação, concluindo com o Pai-Nosso, a Profissão de Fé e invocações a Maria, Mãe de Deus.

Para benefício dos fiéis, além das “igrejas de peregrinação”, serão locais sagrados, cuja visita obtêm a indulgência (desde que aí se façam as orações), as seguintes igrejas:

- Catedral Nossa Senhora do Rosário - Santos
- Basílica menor Santo Antônio do Embaré - Santos
- Santuário Santo Antônio do Valongo – Santos
- Santuário São Judas Tadeu – Santos
- Igreja paroquial São José Operário e Nossa Senhora do Terço - Santos
- Igreja paroquial Nossa Senhora das Graças – Praia Grande
- Igreja paroquial Nossa Senhora de Fátima e Santo Amaro - Guarujá



DIOCESE DE SANTOS

Conforme orienta a mesma Penitenciaria Apostólica: “Os fiéis verdadeiramente arrependidos que não puderem participar nas celebrações solenes, nas peregrinações e nas piedosas visitas por motivos graves (como, primeiramente, as monjas de clausura, os idosos, os doentes, os reclusos, assim como quantos, nos hospitais ou noutros lugares de assistência, prestam um serviço continuado aos doentes), receberão a *Indulgência jubilar* nas mesmas condições se, unidos em espírito aos fiéis presentes, sobretudo nos momentos em que as palavras do Sumo Pontífice ou dos Bispos diocesanos forem transmitidas através dos meios de comunicação, recitarem nas suas casas ou nos lugares onde o impedimento os reter (por exemplo, na capela do mosteiro, do hospital, do centro de assistência, da prisão...) o Pai-Nosso, a Profissão de Fé e outras orações em conformidade com as finalidades do Ano Santo, oferecendo os seus sofrimentos ou as dificuldades da sua vida”.

“Além disso, os fiéis poderão obter a Indulgência jubilar se, com ânimo devoto, participarem em Missões populares, em exercícios espirituais ou em encontros de formação sobre os textos do *Concílio Vaticano II* e do *Catecismo da Igreja Católica*, que se realizem numa igreja ou noutro lugar adequado, segundo a intenção do Santo Padre. Ou ainda, na prática de alguma obra de penitência ou de misericórdia.

Recordo que, para receber a indulgência plenária, os fiéis deverão: estar verdadeiramente arrependidos, excluindo qualquer apego ao pecado; buscar o sacramento da penitência; receber a Sagrada Comunhão; rezar nas intenções do Santo Padre.

Que a celebração do Ano Jubilar fortaleça a nossa peregrinação terrestre. Acompanhados por Maria, Mãe da Esperança, sejamos conduzidos por aquela esperança que não nos decepciona.

Este Decreto tem validade a partir da presente data até a conclusão do Ano Jubilar.

Santos, 24 de novembro de 2024,

Solenidade de N. S. Jesus Cristo, Rei do Universo.


Dom Tarcísio Scaramussa, SDB
Bispo Diocesano de Santos




Pe. Wagner de Souza Argolo
Chanceler do Bispado

Prot.: 347
Liv.: "D"
Fls.: 008